

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Termo de Execução cultural para o fomento às atividades musicais e grupos do município de Queimadas/PB

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, fundamentada na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no apoio à execução de ações culturais voltadas ao fomento às atividades musicais e grupos que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Queimadas-PB.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de atividades musicais e grupos no âmbito do município de Queimadas-PB para firmar o termo de execução cultural, conforme critérios estabelecidos no certame.
- 2.2. Este edital contemplará agentes e grupos musicais de proponentes residindo ou com sede no município de Queimadas-PB.

3. DAS CATEGORIAS

- 3.1. O presente edital contemplará propostas culturais voltadas às atividades musicais e grupos, organizadas em três categorias:

I – Encontro de Fanfarras:

Compreende coletivos, grupos ou organizações responsáveis pela realização de encontros, mostras ou festivais de fanfarras e bandas marciais, promovendo apresentações musicais que valorizem a prática instrumental coletiva, a disciplina musical e os elementos cênicos característicos dessas formações. Essas iniciativas incentivam a participação comunitária, estimulam a formação de novos músicos e contribuem para a preservação e difusão dessa importante expressão da cultura musical, fortalecendo a identidade cultural e a convivência entre grupos musicais.

II – Produção de Singles:

Compreende-se como Produção de Single ações que desenvolvam projetos voltados à produção, gravação e lançamento de músicas autorais ou releituras em formato de single. Essas iniciativas visam incentivar a criação musical, ampliar a visibilidade de artistas locais e fomentar a circulação de obras musicais em plataformas digitais e outros meios de difusão, contribuindo para o fortalecimento da produção musical e para a valorização da diversidade de estilos e expressões musicais.

III - Circulação de Show:

Compreende-se como circulação de shows as apresentações em diferentes espaços culturais, comunitários ou eventos, promovendo a difusão de seus repertórios e ampliando o acesso do público às manifestações musicais. Essas iniciativas contribuem para fortalecer a presença da música nos territórios, estimular o intercâmbio cultural entre artistas e comunidades e ampliar as oportunidades de fruição artística

IV - Oficinas e Rodas de Conversa:

Compreende-se como Oficinas e Rodas de Conversa as ações que promovam atividades formativas na área da música, como oficinas, workshops, encontros pedagógicos e rodas de conversa. Essas ações têm como objetivo compartilhar conhecimentos, experiências e práticas musicais, estimular processos de formação artística e cultural e fortalecer a transmissão de saberes entre diferentes gerações, contribuindo para o desenvolvimento e a valorização da cultura musical local.

Parágrafo único - Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta em uma das categorias previstas neste edital, respeitando os critérios e requisitos estabelecidos nas demais disposições do presente instrumento.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, distribuídos entre as categorias previstas neste edital, sendo **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** destinados à Encontro de Fanfarras; **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** destinados à Produção de Singles; **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinados à Circulação de Show e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinados à Oficinas e Rodas de Conversa.

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Encontro de Fanfarras	01	—	—	—	01	12.000,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO

01	Produção de Singles	01	01	—	01	03	1.000,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Circulação de Show	01	01	----	---	02	5.000,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Oficinas e Rodas de Conversa	01	01	01	01	04	1.250,00

- 4.3.** Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrare recursos da PNAB ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.
- 4.4.** Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 4.5.** As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.090 – Secretaria De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude;
 - 13.392.1014.2024 – Manutenção Das Atividades Do Fundo De Cultura De Queimadas;
 - 13.392.1014.2028 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, desde que representem um grupo informal, mediante apresentação de declaração de representatividade, ou pessoas jurídicas residentes ou sediadas no município de Queimadas/PB. Os proponentes deverão comprovar atuação mínima de 02 (dois) anos na área correspondente à categoria escolhida no edital, bem como apresentar comprovação de atuação no segmento musical, por meio de portfólio e documentos comprobatórios.
- 5.2.** Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.
- 5.3.** Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de

2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

- 5.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- 5.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 13 de maio de 2026** às **00h00 de 20 de maio de 2026**, exclusivamente pela internet através do email: pnabciclo2queimadas@gmail.com e presencialmente até às 13h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimadas (www.queimadas.pb.gov.br).

6.2. Documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
 - b) Projeto Cultural objeto da seleção (modelo em anexo)
 - c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
 - d) Currículo do proponente;
 - e) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) ou de pessoa com deficiência (anexo IV) ou Declaração para Mulheres (anexo V), se for concorrer às cotas;
 - f) Declaração de Representação de grupos, coletivos e organizações de Grupos musicais (anexo VIII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
 - g) Plano de Ação (Anexo VII).
- 6.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 6.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 6.5. Ficam garantidas cotas neste edital para:
- a) pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) mulheres;
 - c) pessoas com deficiência.
- 6.6. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 6.7. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- 6.8.** Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
- 6.8.1.** Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
- 6.8.2.** Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 6.8.3.** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- 6.9.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
- 6.10.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.11.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	13/05/2026 a 20/05/2026
Período de inscrições	13/05/2026 a 29/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	03/06/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	03/06/2026 a 05/06/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	08/06/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	08/06/2026 a 10/06/2026
Resultado preliminar da análise documental	12/06/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	12/06/2026 a 15/06/2026
Resultado Final	16/06/2026
Período para realização do pagamento	22/06/2026 a 10/08/2026

- 7.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.queimadas.pb.gov.br .

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1.** O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 8.1.1.** Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de

Seleção; e

8.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

9. DA ANÁLISE DE OBJETO

9.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

9.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.

9.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação	Peso	Resultado
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0,0 a 10	2	20
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do território onde o projeto será executado no município de Queimadas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Queimadas; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; diálogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social ; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias.	0,0 a 10	1	10
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência,	0,0 a 10	1	10

	idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.			
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0,0 a 10	1	10
5	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0,0 a 10	1	10
6	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0,0 a 10	1	10
Total				70,00

9.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

9.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.6 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.

9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item “1”. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

9.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do email pnabciclo2queimadas@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a seguinte documentação:

10.1.1. Se o agente cultural for pessoa física:

- a) cópia do documento de identidade ou CNH;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
- d) Certidões Negativas: Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal
- e) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
- f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/consultar>);
- g) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- h) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Queimadas/PB;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) cópia do documento de identidade ou CNH;
- b) Cartão do CNPJ, no qual é necessário possuir pelo menos um(a) ou mais atividades culturais em seu cadastro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
- c) Atos constitutivos (ata de eleição e estatuto), quando for Mei, basta o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- f) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (CQTE) - (Click aqui para ser direcionado para a emissão -

Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao> ;

- g) Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Queimadas;
 - h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).
- 10.2.** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 10.3.** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 10.4.** O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.queimadas.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 10.5.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VI).
- 10.5.1.** A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 10.6.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 10.7.** O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.queimadas.pb.gov.br
- 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
- 11.1.** O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 11.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.
- 12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**
- 12.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 13. DO PAGAMENTO**

13.1. A Prefeitura Municipal de Queimadas por meio da unidade gestora da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

14.2. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

14.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente, serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pabciclo2queimadas@gmail.com

14.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.queimadas.pb.gov.br.

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Autodeclaração de Residência;
- Anexo III - Declaração étnico-racial;
- Anexo IV – Declaração PCD;
- Anexo V – Declaração Mulheres
- Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;
- Anexo VII - Modelo de Plano de Ação;
- Anexo VIII - Declaração de Representação de grupo;
- Anexo IX - Termo de Execução Cultural;
- Anexo X - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Queimadas/PB, 13 de maio de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Categoria de Inscrição:

- Categoria A – **Encontro de Fanfarras**
- Categoria B – **Produção de Singles**
- Categoria C - **Circulação de Show**
- Categoria D - **Oficinas e Rodas de Conversa**

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Mulher

() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Natureza Jurídica:

Data de Início das atividades:

Atividade Cultural:

Histórico Cultural do Proponente:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Categoria de Inscrição:

- Categoria A – **Encontro de Fanfarras**
- Categoria B – **Produção de Singles**
- Categoria C - **Circulação de Show**
- Categoria D - **Oficinas e Rodas de Conversa**

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Representante legal é pessoa LGBTQIAPN+?

- Sim
- Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO GRUPOS, COLETIVOS MUSICAIS

Nome da atividade musical ou grupo:

Ano de fundação:

Bairro/Comunidade de atuação:

Cidade/UF:

3. HISTÓRICO CULTURAL

1. Conte brevemente a história da atividade musical ou grupo
2. Há quantos anos contribui com a cultura musical do município?

5. IMPACTO CULTURAL E COMUNITÁRIO

1. Qual a importância da atividade musical ou do grupo para a comunidade?
2. O grupo realiza atividades culturais durante o ano?
 Sim
 Não

Se sim, quais?

6. HISTÓRICO DE APOIO PÚBLICO

1. O grupo já foi contemplado em editais públicos?
 Sim
 Não

Se sim, informar qual edital e ano:

2. Recebeu recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1?
 Sim
 Não

Se sim, informe o valor recebido: _____

Queimadas/PB, de de 2026.

NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na rua
_____, número____.
Bairro_____, município _____, portador (a) da cédula de
identidade nº_____, CPF _____, DECLARO que resido no
município de Queimadas desde _____.

Queimadas/PB, de _____ de 2026.

(Assinatura)

NOME

CPF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS** que sou
_____ (informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, de de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, de de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MULHER

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS** que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS**

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e/ou Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Queimadas/PB, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS**

ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do projeto	
-----------------	--

Período de Realização do projeto	
----------------------------------	--

EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

Item	Nome	Função	Remuneração
1			
2			
3			
4			

Justificativa do Projeto

--

Objetivo do projeto

--

Indique as medidas de acessibilidade

Cronograma de Execução

Planilha orçamentária

Item	Descrição da Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Queimadas/PB, de de 2026.

NOME DO PROPONENTE

CPF:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO, COLETIVO E ORGANIZAÇÃO DA MÚSICA

NOME DO GRUPO MUSICAL:

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do GRUPO MUSICAL: [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Queimadas/PB, de de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX-2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 004/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

A **Prefeitura Municipal de Queimadas, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; com a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; e com o Decreto Municipal nº XX/2026, de XX de XXXX de 2026, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que estabelece as normas para a celebração de Termo de Execução Cultural, destinado ao fomento às atividades musicais e grupos do município de Queimadas/PB.

A formalização do apoio aos agentes culturais selecionados ocorrerá por meio de Termo de Execução Cultural, celebrado entre o ente público e o proponente contemplado, conforme modelo a seguir:

1. PROCEDIMENTO

1.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado por meio de edital público, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto da PNAB) e do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do Edital de Chamamento Público nº xxx/2026, conforme Processo Administrativo nº xxxx, destinado ao fomento de ações culturais no município de Queimadas/PB, especialmente voltadas ao fortalecimento das atividades musicais e grupos e manifestações culturais correlatas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do presente termo totalizam o montante de R\$XXX

3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para este fim no xxxxxxx, Agência xxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxx, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos deste Termo de Execução Cultural.

3.3 A liberação dos recursos observará as disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros eventualmente obtidos com a aplicação dos recursos recebidos poderão ser utilizados para o alcance do objeto deste Termo de Execução Cultural, sem necessidade de autorização prévia do órgão responsável, desde que aplicados exclusivamente na execução do projeto aprovado.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB:

I – transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL, de acordo com o cronograma estabelecido;

II – orientar o(a) AGENTE CULTURAL quanto aos procedimentos para prestação de informações e acompanhamento da execução do projeto;

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV – zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento das obrigações pactuadas;

VI – monitorar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) AGENTE CULTURAL.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I – executar integralmente a ação cultural aprovada, conforme proposta apresentada e aprovada no edital;

II – aplicar os recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural;

III – manter obrigatoriamente os recursos financeiros depositados na conta bancária específica aberta para este Termo de Execução Cultural;

IV – facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural por parte do órgão responsável, bem como permitir o acesso ao local de realização das atividades culturais;

V – prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de xx dias contados do término

da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VI – atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão responsável, no prazo estipulado a partir do recebimento da notificação;

VII – divulgar nos meios de comunicação e materiais de divulgação que a ação cultural é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações do Ministério da Cultura, observando as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

VIII – não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX – guardar toda a documentação referente à execução e prestação de informações pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do término da vigência deste Termo;

X – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;

XI – encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, quando o agente cultural for pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – apresentar documentos comprobatórios da realização da ação cultural, tais como: declarações de realização de eventos, registros fotográficos ou audiovisuais, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico, no qual concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente para julgamento;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos apresentados insuficientes para demonstrar o cumprimento integral ou parcial do

objeto.

7.3 Após o recebimento do processo pela autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, esta poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando constatado o cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando verificada a realização da ação cultural, mas identificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem ocorrência de má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações, apenas nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto;

II – quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, após análise de admissibilidade pela administração pública.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação.

7.5 Caso o julgamento da prestação de informações indique a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para optar por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias;

III – devolução parcial de recursos combinada com apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, poderá afastar a reprovação da prestação de informações.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé, será imediatamente exigida a devolução dos recursos ao erário, não sendo admitida a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver devolução de recursos, o agente cultural poderá solicitar parcelamento do débito, conforme legislação aplicável.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração deste Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando houver atraso na liberação dos recursos;

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem alteração substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação da vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta bancária específica para viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Alterações no projeto cujo valor corresponda a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural, devendo ser posteriormente comunicadas à administração pública.

8.5 A aplicação de rendimentos financeiros obtidos com os recursos do termo poderá ser realizada pelo agente cultural sem necessidade de autorização prévia.

8.6 Nas hipóteses em que não for necessária a celebração de termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento administrativo.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural, a partir da data de sua aquisição, conforme disposto na Lei nº 14.903/2024.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas relacionada à aquisição ou uso inadequado de bens permanentes, o valor correspondente será computado no cálculo dos valores a serem devolvidos ao erário, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto pelo decurso do prazo de vigência;

II – extinto de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia por escrito;

IV – rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusulas do instrumento;

- b) irregularidade ou inexecução injustificada do objeto;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;
- g) descumprimento de determinações da fiscalização;
- h) outras hipóteses previstas em lei.

10.2 Nos casos de rescisão unilateral será assegurado contraditório e ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

10.3 Havendo dano ao erário, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores não sejam devolvidos no prazo estabelecido.

10.4 Situações não previstas neste termo poderão ser tratadas por meio de negociação entre as partes ou formalizadas por Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento da execução do presente Termo de Execução Cultural será realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB, por meio de comissão ou equipe técnica designada, que poderá utilizar instrumentos como:

- I – análise de relatórios de execução;
- II – acompanhamento das atividades culturais;
- III – solicitação de informações ou documentos adicionais;
- IV – visitas técnicas, quando necessário.

12. VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e formalização adequada.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Queimadas/PB ou meio oficial equivalente, para fins de transparência e eficácia.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas – Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Execução Cultural em duas vias de igual teor e forma.

Queimadas/PB, ____ de _____ de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS**

ANEXO X

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver):

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.1. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.1.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Queimadas-PB, de de 2026.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente